

REGIÃO DE SAÚDE	ESTRATÉGIA REDE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	ESFERA ADMINISTRATIVA	TIPO DE GESTÃO	NATUREZA DE ORGANIZAÇÃO	UTI PEDIÁTRICA (TIPO II)					CUSTEIO TOTAL POR ESTABELECIMENTO (ANUAL)
								LEITOS NOVOS (HABILITAÇÃO)		QUALIFICAÇÃO			
								FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)	FÍSICO	FINANCEIRO (ANUAL)	FINANCEIRO (ANUAL)	
Metropolitana III	RUE	Castanhal	0007684	Hospital Francisco Magalhães	Privada	Municipal	Empresa privada	-	-	-	-	-	1.396.125,00
Metropolitana III	RUE	Castanhal	0007641	Hospital São José Ltda	Privada	Municipal	Empresa privada	-	-	-	-	-	211.080,96
Região de Saúde Itaciúnas Tocantins	RUE	Marabá	2615797	Hospital Municipal de Marabá / SMS	Municipal	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	-	-	-	-	-	1.200.000,00
Região de Saúde Itaciúnas Tocantins	RUE	Marabá	5599504	Hospital Regional Público de Marabá	Pública	Estadual	Administração Indireta - Organização Social Pública	-	-	6	633.242,88	633.242,88	2.110.809,60
Região de Saúde Metropolitana	RUE	Marituba	2316471	Hospital Augusto Chaves	Publica	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	-	-	-	-	-	1.200.000,00
Região de Saúde do Planalto Araguaia	RUE	Redenção	5498465	Hospital Regional Público do Araguaia	Estadual	Estadual	Administração Indireta - Organização Social Pública	-	-	4	422.161,92	422.161,92	1.055.404,80
Região de Saúde do Planalto Araguaia	RUE	Redenção	2316641	Hospital Municipal Dr. Iraci Machado Araújo	Pública	Municipal	Administração Indireta - Organização Social Pública	-	-	-	-	-	1.200.000,00
Região de Saúde do Baixo Amazonas	RUE	Santarém	2329905	Hospital Municipal de Santarém / SMS	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	-	-	-	-	-	1.833.242,88
Região de Saúde do Baixo Amazonas	RUE	Santarém	5585422	Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna	Pública	Estadual	Administração Indireta - Organização Social Pública	-	-	5	527.702,40	527.702,40	1.055.404,80
Carajás	RUE	Parauapebas	2615746	HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS MANOEL EVALDO BENEVIDES ALVES	Pública	Municipal	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	-	-	-	-	-	2.854.300,00
Lago de Tucuruí	RUE	Jacunda	2312069	HOSPITAL SAMARITANO DE JACUNDA	Privada	Estadual	Empresa privada	-	-	-	-	-	1.489.200,00
Araguaia	RUE	Xinguara	2672111	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUZIA	Privada	Estadual	Empresa privada	-	-	-	-	-	930.750,00
Metropolitana II	RUE	Bujaru	2675951	HOSPITAL SÃO LUCAS	Privada	Estadual	Empresa privada	-	-	-	-	-	1.551.250,00
Caetes	RUE	Augusto Correa	2678578	HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MIGUEL	Privada	Estadual	Empresa privada	-	-	-	-	-	1.551.250,00
Metropolitana II	RUE	Santo Antônio do Tauá	2314436	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO	Privada	Estadual	Empresa privada	-	-	-	-	-	1.551.250,00
Região de Saúde Lago Tucuruí	RUE	Tucuruí	2621614	Hospital Regional de Tucuruí / SES	Pública	Estadual	Administração Direta da Saúde (MS, SES e SMS)	-	-	-	-	-	1.833.242,88
								-	-	29	3.060.673,92	3.060.673,92	79.857.546,84

Protocolo: 332950

PORTARIA Nº 591, DE 03 DE JULHO DE 2018

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 138, Parágrafo único, II da Constituição Estadual e, Considerando a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141/2012;

Considerando o Programa dos "Municípios Sustentáveis" que proporciona o apoio a diversas iniciativas na área sócio econômica;

Considerando a Resolução CIB nº108/2018 que autorizou a realização de co-financiamento em ações de saúde;

Considerando a necessidade de fortalecer a atenção especializada, bem como das ações ambulatoriais e hospitalares;

A Secretaria Estadual de Saúde através do Fundo Estadual de Saúde.

Resolve

Art. 1º - Realizar o co-financiamento fundo a fundo com recursos do Tesouro do Estado. Para apoio a ações de saúde com repasse de parcela única, com incremento temporário de limite financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC), conforme lista em anexo;

Art. 2º - Estes recursos somente poderão ser utilizados em custeio, visando a aquisição de insumos para as ações de saúde.

Art. 3º - Os municípios beneficiados deverão apresentar relatório de gestão com demonstrativo dos gastos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 03 de julho de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus

Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS ESTADUAIS DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:**

Municípios	Valor
Ananindeua	R\$ 900.000,00
Afuá	R\$ 300.000,00
Augusto Corrêa	R\$ 300.000,00
Breves	R\$ 500.000,00
Curuçá	R\$ 1.420.083,00
Conceição do Araguaia	R\$ 787.328,00
Itupiranga	R\$ 300.000,00
Irituia	R\$ 400.000,00
Igarapé Mirí	R\$ 300.000,00
Igarapé Açu	R\$ 1.604.000,00
Mãe do Rio	R\$ 500.000,00
Monte Alegre	R\$ 350.000,00
Ouro Preto do Norte	R\$ 300.000,00
Placas	R\$ 500.000,00
Rio Maria	R\$ 500.000,00
Rondon	R\$ 500.000,00
Salinópolis	R\$ 350.000,00
São Sebastião da Boa Vista	R\$ 300.000,00
São Miguel do Guamá	R\$ 2.688.589,00
Tailândia	R\$ 500.000,00
Trairão	R\$ 500.000,00
Uruará	R\$ 1.500.000,00
Vigia	R\$ 500.000,00
Xinguara	R\$ 500.000,00

Protocolo: 332980